



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para entrega imediata, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, e Decreto Municipal nº 2131 de 21 de julho de 2020, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, **Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014**, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, DESTINADOS PARA CRECHE MUNICIPAL RENILDA SPIES, AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, CORTINA BLACKOUT, MACA COM GABINETE, MESA PARA EXAME CLINICO E DEMAIS MÓVEIS, QUE SERÃO DESTINADOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E EDUCAÇÃO, E CRECHE MUNICIPAL RENILDA SPIES**, de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

1.1. A descrição dos **MÓVEIS SOB MEDIDA E DEMAIS EQUIPAMENTOS E MÓVEIS**, quantidade e demais especificações constam do Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante deste Edital.

1.2 A empresa vencedora do **LOTE 01 E LOTE 03** deverá executar os serviços e instalar os produtos de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

### 2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **19 de novembro de 2021, com início às 8h**, horário de Brasília – DF.

2.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que cadastrarem os documentos e propostas através do site descrito no item 2.1, até as 7h55min do mesmo dia.

2.3 A Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

**2.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

### 3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3A realização do procedimento estará a cargo da Pregoeira e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

3.4 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da laboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade da licitante.

### 4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Tunápolis, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

**5.2.1 Não ocorrendo o envio dos documentos no prazo e de acordo com o item 5.1 e 5.2 o fornecedor será inabilitado.**

**5.2.2 Os documentos devem ser anexados em campo específico no sistema do compras publicas, NÃO SERÁ ACEITO arquivo único com todos os documentos. Todos os campos devem estar com o devido documento anexo.**

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 *Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.*

**5.8 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.**

## 6. DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Valor Total do LOTE;

6.1.3. Marca e Fabricante. **Será aceito somente uma única marca/modelo para cada item;**

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, sendo que o julgamento será pelo Menor Valor do LOTE.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

**7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

7.8.1 No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.8.2 Encerrado o prazo indicado do 7.8.1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.8.3 Encerrado o prazo de que trata o 7.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 7.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.8.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos 7.8.2 e 7.8.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.8.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 7.8.2 e 7.8.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 7.8.4.

### 7.9 Critérios de desempate

7.9.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.9.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do 7.9.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**7.9.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.**

### 7.10 - Desconexão do sistema na etapa de lances

7.10.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### 8 – JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.2 A **proposta final do licitante declarado vencedor**, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o 8.1, **deverá ser encaminhada eletronicamente no prazo de 2 (duas) horas, a contar** da solicitação da pregoeira no sistema, e, se necessário, com os documentos complementares.

8.2 Encerrada a etapa de negociação de que trata o 8.1, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 9.

### 9 – HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **ato constitutivo, estatuto social, contrato social** ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor, e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** emitido a menos de três meses;
- d) **prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) **prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**Nota explicativa:** Licitantes de Santa Catarina, considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser apresentadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terá validade.

- g) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial válida em seu estado. (Para empresas sediadas nos demais estados).
- h) **Declaração** do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### 9.2 PARA AS EMPRESAS QUE COTAREM O LOTE 4 (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES) DEVERÃO APRESENTAR AINDA:

9.2.1 Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente;

9.2.2 Certificado(s) de Registro do produto ofertado no Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no D.O.U., preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou cópia da isenção do registro do produto. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido;

9.2.3 Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

9.3 Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** para a habilitação do Licitante, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no Certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

### 9.4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.4.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem participar deste Certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

9.4.2 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 e confirmando o enquadramento de ME ou EPP (MODELO ANEXO “II”).

9.4.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida referente a regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição na comprovação.

9.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o Vencedor do Certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### 10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, no sítio do Portal de Compras Públicas.

*Obs.:* a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do **órgão/Secretaria solicitante**, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão da Pregoeira.

10.1.1 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### 11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Declarado o Vencedor, a Pregoeira abrirá o prazo de trinta minutos, onde qualquer Licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

a) A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado Vencedor;

b) O Pregoeiro examinará a intenção de Recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o Licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

11.2 – O Licitante que manifestar a intenção de Recurso e a mesma ter sido aceita pela Pregoeira, disporá do prazo de três dias consecutivos para a apresentação das Razões do Recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as Contrarrazões em igual número de dias.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

11.4 – O Recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

11.5 – O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não serão conhecidos os Recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 – Decairá do direito de Impugnar, perante a Administração, os termos desta Licitação, o Licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### 12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### 13 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;
- c) arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pelo LICITANTE;
- d) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da nota de empenho;
- e) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
- f) **substituir, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, os móveis que apresentarem defeito.**

### 14 – EMPENHO

14.1 Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, emitirá ordem de compra e a respectiva nota de empenho. A ordem de compra será enviada ao licitante vencedor, para proceder a entrega do bem dentro do prazo previsto neste edital.

### 15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso.

15.1.1 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

15.2 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2.1 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

15.3 A sanção de advertência de que trata o item 14.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.4 A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

### **16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 As despesas decorrentes do presente procedimento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias sob os números sinteticamente : 72,49,62,64. Recursos Próprios da Administração, e Recursos oriundos de Transferências da União, consignados no orçamento do ano de 2021 do Fundo e Prefeitura.

### **17 – ENTREGA DOS MÓVEIS SOB MEDIDA E DEMAIS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS**

17.1 Local de Entrega: A entrega do LOTE 01 deve ser de acordo com o local onde o móvel será instalado, na CRECHE MUNICIPAL, sito a Rua Afonso Rodrigues, centro deste Município. A entrega deve ser combinada e agendada com a Secretária da Educação, todas as despesas referentes à entrega e instalação dos MÓVEIS SOB MEDIDA serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e computadas na proposta. Todos os bens/móveis que necessitem de instalação para sua perfeita utilização deverão ser devidamente instalados, sem custas adicionais à COTRATANTE, devendo ainda serem observadas as exigências constantes no Memorial Descritivo, acerca da necessidade de instalações/conexões de água e esgoto e elétricas.

17.2 Prazo e condições de entrega: (para o lote 01) prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de compra, emitida pelo Depto de compras do Município.(para o lote 01)

17.2.1 O objeto será recebido provisoriamente por servidor no local onde deve ser efetuada a entrega. O recebimento definitivo poderá ser feito em até 10 (dez) dias corridos após a entrega.

17.2.2 Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, contemplando no mínimo o descrito e exigido na descrição, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

17.3 Os demais Equipamentos, bem como a instalação e entrega da Cortina, deverá ocorrer em até 10(dez) dias após a autorização de fornecimento, emita pelo Setor de Compras e Licitações, onde constará as quantidades, valores, e local para entrega.

17.4. A fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberá respectivamente à Secretaria requisitante do certame, a qual determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.5. Para fiscalização dos serviços junto à CONTRATADA, será nomeado servidor da Secretaria requisitante, formalmente designado para esse fim.

17.6. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar os serviços conforme prescrito no contrato ou instrumento equivalente, verificando possíveis desacordos com as especificações do Edital.

17.7. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Edital e tudo o mais que se relacione com o serviço licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

### 18 – PAGAMENTO

18.1 Somente serão pagas as notas para a empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) **REGULARIZADA**, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

18.2 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Tunápolis, em até 10 (dez) dias, após execução do objeto desta licitação, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

18.3 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

18.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

18.5 Os valores mencionados neste Edital não sofrerão reajuste

18.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

### 19. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

19.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

19.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

19.3. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

19.4. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

19.5. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

19.6. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

19.7. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

19.8 Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

19.9 Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

19.20 Efetuar a troca dos produtos entregues, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

## 20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultado a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2 A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

20.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

20.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.5 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.6 O Município de Tunápolis reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.7 O Edital e demais documentos pertinentes a esta licitação encontram-se à disposição no site do Município e no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações na Prefeitura Municipal de Tunápolis, Rua João Castilho, 111, Tunápolis/SC – Fone: (49) 3632.1122 durante o horário de expediente.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Tunápolis, 05 de novembro de 2021.

---

MARINO JOSÉ FREY  
PREFEITO MUNICIPAL



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### LOTE 01

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA (O PROJETO SE ENCONTRA COMO ANEXO DESTES EDITAL EM ARQUIVO PDF), DESTINADOS PARA CRECHE MUNICIPAL RENILDA SPIES, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Móvel número 03, da página 05 do projeto interno, conforme anexo.	UNID.	1	1.400,00	1.400,00
2	Móvel número 04, página 05 do projeto interno, conforme anexo	UNID.	1	850,00	850,00
3	Móvel 05, página 05 do projeto interno, conforme anexo	UNID.	1	1.690,00	1.690,00
4	Móvel 06, página 05 do projeto interno, conforme anexo	unid	2	920,00	1.840,00
5	Móvel 33, página 61 do projeto interno, conforme anexo	Unid	3	670,00	2.010,00
6	Móvel 38, conforme página 71 do projeto interno, conforme anexo	Unid	2	1.050,00	2.100,00
7	Móvel 36, conforme página 02 (pikler), conforme projeto anexo (pfd)	unid	10	1.270,00	12.700,00
TOTAL GERAL DO LOTE 01					22.590,00



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

**LOTE 02** AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, E CRECHE MUNICIPAL RENILDA SPIES.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Cadeira universitária estofada, na cor preta , com prancheta lateral em fórmica e porta livros .	UNID.	24	200,00	4800,00
2	Cadeira estofada fixa na cor preta	UNID.	12	150,00	1800,00
3	Cadeira giratória estofada sem braço - cor preta	UNID.	3	235,00	705,00
4	Cadeira giratória presidente estofada na cor preta, constituída de assento e encosto unidos por uma lâmina de aço, sua base consiste em uma plataforma, coluna a gás, capa de proteção para o pistão e base com cinco rodízios. Com apoio para o braço e ajuste de altura.	UNID.	1	440,00	440,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>7.745,00</b>

**LOTE 03** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA BLACKOUT, NA CRECHE RENILDA SPIES.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Aquisição e instalação de cortina Blackout 100% poliéster gramatura 210, com varão ilhas instalado, cor creme (claro), para janela de largura 2m x 1m de altura, <u>devidamente instalada pela empresa vencedora.</u>	unid	10	160,00	1.600,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>1.600,00</b>



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### LOTE 04

AQUISIÇÃO DE MACA COM GABINETE, MESA PARA EXAME CLINICO E BIOMBO CURVO COM VISOR PLUMBÍFERO QUE SERÃO DESTINADOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

1	Maca com gabinete - Estrutura: Gabinete/Armário confeccionada em madeira "MDF" de 15 mm de espessura, dupla face, com 2 portas e 3 gavetas. Leito: acolchoado com espuma de alta densidade, revestido em courvim, dividido em 3 seções, sendo assento fixo, parte posterior e anterior com movimentos através de cremalheira. Pés: com ponteiros. Equipada: com um par de porta-coxas, com haste inox e apoio em alumínio, anexos e gaveta de inox. Própria para exames e curativos. Capacidade até 180 Kg, dimensões aproximadas (C x L x A) 1,80 x 0,50 x 0,85m, gabinete com chapas de aço carbono ou inox e contem suporte de lençol descartável. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.(conforme imagem em anexo)	UNID.	2	2.686,00	5.372,00
2	Mesa para exame clínico com gabinete- Estrutura em MDF com revestimento melamínico 15mm; puxadores modelo italiano com ponteiros cromadas e pintura epóxi, densidade do estofamento - Inclui 02 colchões densidade 33, com elevação do encosto, ferragens com 03 posições de encosto. Gabinete com 04 módulos, sendo 02 módulos prateleira com uma divisória interna, 01 módulo gaveteiro, sendo 02 gavetas com 12 cm de altura, 01 gaveta de 18 cm e 01 gaveta com 24 cm e 01 módulo prateleira especial com uma divisória interna. Módulos prateleira fechadas com porta. Dimensões externas aproximadas (A x C x L) 2,15 x 0,85 x 0,63 metros. Possui suporte para lençol de papel. Suporta até 200 Kg. Conforme imagem em anexo	UNID	1	2.950,00	2.950,00





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

3	Biombo curvo com visor plumbífero. Biombo de proteção curvo de 1 mm, construído em chapa de aço tratado e pintado, com visor de vidro plumbífero tamanho 10 x 15cm, montado sobre rodízios. Dimensões: 80 cm de largura, 180cm de altura, 40 cm de comprimento	UNID	1	4.989,00	4.989,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>13.311,00</b>

### LOTE 05

**AQUISIÇÃO MÓVEIS QUE SERÃO DESTINADOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

01	Mesa em L – com medidas aproximadas (A x C x P) 0,74 x 158 x 0,6m, gaveteiro com 3 gavetas . Confeccionado em MDF na cor branca (externo e interno). Acabamento em melaminico liso. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Montagem e instalação inclusa. (conforme imagem em anexo).	UNID.	1	986,00	986,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE 05</b>					<b>986,00</b>

### LOTE 06

**AQUISIÇÃO MÓVEIS QUE SERÃO DESTINADOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CRECHE MUNICIPAL RENILDA SPIES.**

01	Jogo de Mesa 70x70cm e com 04 cadeiras dobráveis, feitas de madeira de Lei, podendo ser de Itauba, Cambará, Cedrinho, Garapeira, Tauari e Grandis. Sendo que apenas o tampo de mesa e também onde pode se apoiar o pé (travessa) é feito em MDF. Especificações Técnicas sobre o produto : Altura da Mesa 75cm, Comprimento da Mesa 70cm, Material das cadeiras Madeira de Lei, altura total da cadeira 77cm, altura do assento 45cm, largura da cadeira 39cm, resistência 12kgs e Garantia de 03 meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	2	690,00	1.380,00
02	Mesa Retangular em MDF na cor marrom com as seguintes medidas: 1200x600x740mm, com gaveteiro fixo com 03 gavetas normais medidas 42x410x380mm mesma cor da Mesa.	UNID.	1	738,00	738,00



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

03	Kit Base de Madeira com Revestimento Laminado na cor Imbuia, modelo para 03 mastros de alumínio, dividido em 04 partes com 57cm e com canopla de metal para encaixe do mastro. Descrição dos Mastros: Diâmetro de 28mm, 02 presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira, altura aprox. do mastro com a lança 2,30m, Ponteira lança com 30cm de altura em latão niquelado e mastro para as bandeiras nos tamanhos 090 x1,28m e 1,12x1,60m.	UNID.	3	949,00	2.847,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE 06</b>					<b>4.965,00</b>

### JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de atender às necessidades da secretaria de saúde, e secretaria da educação permitindo o eficaz gerenciamento de aquisições, justifica-se o presente certame pela necessidade de contratações dos itens que são objeto deste processo licitatório. Os mobiliários para creche deste certame serão adquiridos devido à construção da nova creche, tal edificação demandará da aquisição dos móveis a esses novos espaços; Com este certame há de se resguardar a ampliação da disputa de preços pelos fornecedores, objetivando-se o respeito ao Princípio da Economicidade nas contratações públicas;

Este Termo de Referência foi elaborado pelas secretárias abaixo, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições e normativas aplicáveis. O licitante vencedor que entregar o item em desconformidade com esse anexo, será sumariamente devolvido. Dúvidas relacionadas a descrição destes itens poderão ser tratadas na Secretária Municipal da Educação, através do endereço de e-mail: educacao@tunapolis.sc.gov.br, telefone 49 36321680, ou número telefone celular 49 991035756.

**NAÍSSA CARMINE SCHAURICH**  
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esportes.  
RESPONSÁVEL PELO ANEXO.

**ROSELI GABRIEL BONAVIGO**  
GESTORA DO FUNDO  
RESPONSÁVEL PELO ANEXO



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021

### ANEXO II

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Dados a serem preenchidos)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)

\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº

\_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item ..... do Edital de Pregão Presencial nº 05/2021, sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um “X” a condição da empresa



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, nº 111, centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO: FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e **Processo Licitatório 215/2021 e Pregão Eletrônico nº 06/2021**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a seleção de propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, DESTINADOS PARA CRECHE MUNICIPAL RENILDA SPIES, AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, CORTINA BLACKOUT, MACA COM GABINETE, MESA PARA EXAME CLÍNICO E DEMAIS MÓVEIS, QUE SERÃO DESTINADOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E EDUCAÇÃO, E CRECHE MUNICIPAL RENILDA SPIES**, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 O Contratado obriga-se ao fiel e bom cumprimento por seus sócios, a fornecer ao Município os materiais e serviços, bem como de manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

A **entrega do LOTE 01** deve ser de acordo com o local onde o móvel será instalado, na CRECHE MUNICIPAL, sito a Rua Afonso Rodrigues, centro deste Município. A entrega deve ser combinada e agendada com a Secretária da Educação, todas as despesas referentes à entrega e instalação dos MÓVEIS SOB MEDIDA serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e computadas na proposta. Todos os bens/móveis que necessitem de instalação para sua perfeita utilização deverão ser devidamente instalados, sem custas adicionais à COTRATANTE, devendo ainda serem observadas as exigências constantes no Memorial Descritivo, acerca da necessidade de instalações/conexões de água e esgoto e elétricas. Prazo e condições de entrega: (para o lote 01) prazo de até **20 (vinte) dias** após o recebimento da ordem de compra, emitida pelo Depto de compras do Município.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

O objeto será recebido provisoriamente por servidor no local onde deve ser efetuada a entrega. O recebimento definitivo poderá ser feito em até 10 (dez) dias corridos após a entrega. Caso o MÓVEL não corresponda ao exigido no Edital, contemplando no mínimo o descrito e exigido na descrição, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital. Os demais Equipamentos, Móveis, bem como a instalação e entrega da Cortina, deverá ocorrer em até **10(dez) dias** após a autorização de fornecimento, emita pelo Setor de Compras e Licitações, onde constará as quantidades, valores, e local para entrega. A fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberá respectivamente à Secretaria requisitante do certame, a qual determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal. Para fiscalização dos serviços junto à CONTRATADA, será nomeado servidor da Secretaria requisitante, formalmente designado para esse fim. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar os serviços conforme prescrito no contrato ou instrumento equivalente, verificando possíveis desacordos com as especificações do Edital. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Edital e tudo o mais que se relacione com o serviço licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS obriga-se utilizar os itens deste contrato nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como, ao pagamento do valor estipulado na Cláusula Quinta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 Somente serão pagas as notas para a empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) **REGULARIZADA**, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII). O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Tunápolis, em até 10 (dez) dias, após execução do objeto desta licitação, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

### CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS.

6.1 As despesas decorrentes do presente procedimento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias sob os números sinteticamente : 72,49,62,64. Recursos Próprios da Administração, e Recursos oriundos de Transferências da União, consignados no orçamento do ano de 2021 do Fundo e Prefeitura.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO.

7.1 O presente contrato tem vigência de 90(noventa) dias iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido por Lei.

### CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL.

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;
- III – declaração de inidoneidade;
- IV – multa de 05% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

10.1 A execução do objeto do presente contrato será feita mediante a prestação do serviço contratado de forma continuada, de acordo com as solicitações do Contratante, vedada a subcontratação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Qualquer comunicação entre as partes relativa ao presente contrato será formalizada por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratante do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis - SC, ..... de ..... de 2021.

CONTRATADO

Testemunhas: